

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA

TRISUL S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025, ÀS 15H**

Local: exclusivamente digital

24 de março de 2025

TRISUL S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025, ÀS 15:00H

Proposta elaborada pela administração da Trisul S.A., nos termos e para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

24 de março de 2025

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	4
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	6
4.	LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	6
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	7
6.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	11
7.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	14
8.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	15
9.	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 15	
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	16
10.1.	AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.....	16
10.2.	O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.	17
10.3.	A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO DA COMPANHIA RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.....	17
10.4.	A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024... 18	
10.4.1.	VALORES A SEREM DESTINADOS POR ÓRGÃOS	28
10.4.2.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E A PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	29
10.4.3.	COMPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROPOSTA NESTE EXERCÍCIO	29
10.4.4.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REMUNERAÇÃO	29
11.	CONCLUSÕES.....	30

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

Senhores Acionistas,

A administração da **Trisul S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, n.º 70, Indianópolis, CEP 04.522-020, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.341.627, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.811.643/0001-27, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02113-0 ("Trisul" ou "Companhia") vem, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia Geral"), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto da Companhia ("Proposta").

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024.

Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) deliberar quanto ao Plano de Incentivo de Logo Prazo (“ILP”) para os administradores da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”);
- (v) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;

- (vii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas (DFP);
- (ix) o boletim de voto a distância para a Assembleia Geral;
- (x) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da Assembleia Geral, no jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas demais especificidades da Lei das S.A.

O edital de convocação para a Assembleia Geral da Companhia será publicado por 3 (três) vezes no jornal “O Estado de São Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia Geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

Dessa forma, a Companhia entende que a participação digital facilita o acesso e aumenta a presença dos acionistas na Assembleia Geral, alinhando-se às melhores práticas de Governança Corporativa.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **23 de abril de 2025**, inclusive, mediante solicitação pelo link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdSJkvVLPPh9rXXKlj-ijWzhSYvLOIOfrDs_TZa1JveU, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo ("Solicitação de Acesso"). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o seu acesso de participação à reunião virtual.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem validamente pelo e-mail indicado, com a correspondente submissão adequada dos documentos solicitados, até o dia **23 de abril de 2025**.

A Solicitação de Acesso deverá:

- (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus respectivos nomes completos e seus números de CPF ou CNPJ, conforme o caso e, se possível, telefone para contato; e
- (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da

Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso;

- (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados);

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- (a) contrato ou estatuto social; e
- (b) ato societário de eleição do administrador que: (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser

legalizados em Consulado Brasileiro e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia exigirá a tradução simples, sem necessidade de ser juramentada.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até às 15:00 do dia 24 de abril de 2025 (inclusive).

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h da segunda-feira subsequente.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@trisul.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 5 (cinco) minutos após o horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 30 (trinta) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da Assembleia Geral). Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Abaixo, tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Feature	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Video (receive)	✓	✓	✓	✓
Video (send)	✓	✓	✓	✓
Audio (receive)	✓	✓	✓	✓
Audio (send)	✓	✓	✓	✓
Screen Share (receive)	✓	✓	✓	✓
Screen Share (send)	✓	✓	✓	✓
Render Multiple Videos	✓	✓	✗	✓
Virtual Background	✓	✗	✗	✓
720p Video (receive)	✓	✓	✓	✓
720p Video (send)	✓	✗	✗	✗
Share Chrome Tab Audio	✓	✗	✗	✗
Chat	✓	✓	✓	✓
Closed Captioning	✓	✓	✓	✓
Live Transcription	✓	✓	✓	✓
Live Translation	✓	✓	✓	✓
Cloud Recording	✓	✓	✓	✓

Feature	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Call Out (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Share 2nd Camera	✓	✓	✓	✓
Command Channel	✓	✓	✓	✓
RTMP Live Streaming	✓	✓	✓	✓
Encryption	✓	✓	✓	✓
End-to-End Encryption (E2EE)	X	X	X	X

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a AGO será integralmente gravada.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCMV 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, em via eletrônica, por e-mail, no endereço ri@trisul.com.br:

- (i) boletins de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- (ii) documentos de identidade, de comprovação de representação e da qualidade de acionista, conforme instruções contidas no item 5 desta Proposta.

É imprescindível que os campos aplicáveis sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de e-mail para eventual contato.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto a distância devidamente preenchido e acompanhado dos documentos pertinentes, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **21 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **21 de abril de 2025**, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

O agente de custódia ou o Banco Itaú, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração a respeito de sua base acionária.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com os canais disponibilizados pelo Itaú Corretora de Valores S.A., informados no boletim de voto à distância, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

A Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventuais boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente de custódia ou escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do

escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCV 81;

- (ii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCV 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCV 81; e
- (iv) conforme previsto no art. 49, I, da RCV 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Dessa forma, a matérias da Assembleia Geral poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Caso não seja possível instalar a Assembleia Geral, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

Como as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos desta Assembleia Geral serão documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, como será realizada de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas estão previstos na RCVM 81.

É possível, desde que autorizado pela Assembleia Geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar e arquivados na Companhia (art. 130, § 1º, “a”, Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para

a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações contábeis e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual dos auditores independentes; (c) declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; e (f) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCMV 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do Comitê de Auditoria favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia

referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos aplicáveis.

10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis: (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (art. 55, §3º); (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º); (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, I); e (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração submete à apreciação de V. Sas. a seguinte proposta de destinação dos resultados da Companhia face à apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 no montante total de R\$ 171.556.070,18:

- a) R\$ 8.577.803,51 para a Reserva Legal;
- b) R\$ 162.978.266,67, correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., proporcionalmente às respectivas participações societárias; e
- c) O saldo remanescente, de R\$ 122.233.700,00, será destinado à Reserva de Investimentos da Companhia, nos termos do §1º do art. 39 do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCMV 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

10.4. Fixação do número de 6 (seis) membros do Conselho de Administração

Nos termos do caput do artigo 12 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Além disso, observando o disposto no Regulamento do Novo Mercado, o artigo 12, § 1º do estatuto social e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução CVM nº 168, de 20 de setembro de 2022 (“RCVM 168/2022”) no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, nos termos a seguir.

10.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada chapa, que tenha sido indicada pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa (ou candidato, conforme o caso), tal chapa (ou candidato, conforme o caso) será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas

presentes, será realizada na própria Assembleia Geral uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções. O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

10.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 2º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 70/2022”)).

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 866.080.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e oitenta mil reais), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 2º da RCVM 70/2022.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas¹. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

¹ Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia Geral (Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1.º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

- “V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- “A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- “C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. A depender da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia Geral, há a possibilidade de eleição de um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que, para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Recentemente, com a referida introdução do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

Adicionalmente, o estatuto social da companhia dispõe em seu art. 5º, §2º, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Portanto, o voto plural não é aplicável à Companhia e nem poderá ser utilizado na Assembleia Geral.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado e do processo de voto múltiplo ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia Geral.

10.4.4. Eleição em separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do capital social com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia Geral.

10.4.5. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7.º da Lei das S.A.). Para tanto, se for o caso, os acionistas controladores poderão eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no estatuto social.

10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 6 (seis) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

10.5. Eleição dos membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (i) Michel Esper Saad Junior;
- (ii) Jorge Cury Neto;
- (iii) José Roberto Cury;
- (iv) Ronaldo José Sayeg;
- (v) José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira; e
- (vi) Marcio Alvaro Moreira Caruso.

Em cumprimento à RCV 81/2022, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

10.5.1. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do artigo 3º do Anexo K da RCVM 80/2022, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022; e
- (iii) caso a indicação vise ao cargo de membro independente, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80/2022, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVN 80/2022, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial (item 5.1. do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020): (a) nome civil por extenso; (b) nacionalidade; (c) estado civil e regime de bens; (d) profissão; (e) número de identidade e órgão expedidor; (f) número do CPF; e (g) residência com endereço completo.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVN 80/2022, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

10.5.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37 da RCVN 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 866.080.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e oitenta mil reais), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da assembleia, ou seja, até **31 de março de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81/2022, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81/2022.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.6. *Indicação, dentre os membros do Conselho de Administração eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração;*

A administração da Companhia indica os seguintes candidatos para os cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (i) Michel Esper Saad Junior;
- (ii) Jorge Cury Neto;

10.7. *Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros do Conselho de Administração, em atendimento ao Art. 7º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.*

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da RCVM 80/2022, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K da RCVM 80/2022, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (a) ser acionista controlador da companhia; (b) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (c) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (d) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e o Anexo K da RCVM 80/2022.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da RCVM 80/2022, as relações que dependem de análise são as seguintes: (a) ter parentesco por afinidade², até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (b) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (c) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (d) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (e) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (f) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 13/03/2025, na forma do **Anexo IV**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da RCVM 80/2022:

² De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

(i) José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira; e

(ii) Marcio Alvaro Moreira Caruso.

Desse modo, a administração propõe que José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira e Marcio Alvaro Moreira Caruso, caso eleitos, sejam caracterizados como conselheiros independentes.

10.8. A fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Caso haja instalação do Conselho Fiscal, nota-se que artigo 162, § 3.º, da Lei das S.A. determina que a remuneração do órgão, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, seja fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social de 2025.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 11 do Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

10.8.1. Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para o Conselho de Administração; e (ii) até R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para a Diretoria.

10.8.2. Comparação da remuneração realizada no exercício anterior e a proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Realizados (em R\$ Mil)	Valores 2025 Propostos (em R\$ Mil)	Motivos
Diretoria	R\$ 3.494	R\$ 5.400	As alterações decorrem principalmente ao aumento do número de administradores em 2024, sendo em 2025 remuneração cheia.
Conselho de Administração	R\$ 2.173	R\$ 2.600	Não há alterações relevantes.

10.8.3. Comparação da remuneração proposta no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2024 Propostos (em R\$ Mil)	Valores 2025 Propostos (em R\$ Mil)	Motivos
Diretoria	R\$ 3.600	R\$ 5.400	As alterações decorrem principalmente ao aumento do número de administradores em 2024, sendo em 2025 remuneração cheia.
Conselho de Administração	R\$ 2.600	R\$ 2.600	Não há alterações relevantes.

10.8.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81, constam do **Anexo V** à presente Proposta.

10.9. deliberar quanto ao Plano de Incentivo de Logo Prazo (“ILP”) para os administradores da Companhia.

A Administração da Companhia propõe a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo (ILP), que consta no Anexo VI à presente Proposta.

11. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando a sua aprovação.

São Paulo/SP, 24 de março de 2025.

Michel Esper Saad Junior
Presidente do Conselho de Administração

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Anexo I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. Nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um

período. A Análise Horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica, enquanto a Análise Vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é uma *holding* que atua nos segmentos de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, bem como a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. A Companhia possui sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo suas ações negociadas na B3 sob o *ticker* “TRIS3”, e listadas no segmento especial de listagem do Novo Mercado.

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir suas obrigações. A Administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(Em R\$ milhões, exceto índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Patrimônio Líquido	1.488.057	1.391.058
Dívida Bruta(a)	821.719	1.040.781
Dívida Líquida(b)	371.950	678.768
Ativo Circulante	2.266.110	2.063.152
Passivo Circulante	477.996	765.567
Passivo Não Circulante	1.076.541	601.113
Índice de liquidez corrente (c)	4,74	2,69
Índice de endividamento geral (d)	1,04	0,98

- a. A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (circulante e não circulante), este último referente à controlada da Companhia Equatorial Pará. Para mais informações, veja o item 2.5 deste Formulário de Referência.
- b. Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS. A Dívida Líquida é calculada pela Dívida Bruta deduzida dos saldos de caixa e equivalentes

de caixa, aplicações financeiras (incluindo investimentos de curto prazo e títulos de valores mobiliários) e outros ajustes, conforme demonstrados no 2.5 deste Formulário de Referência.

- c. Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.
- d. Índice de endividamento geral corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido. Vale notar, que a medida contábil de endividamento geral não reflete o cálculo da apuração dos covenants da Companhia, utilizada em suas obrigações financeiras, que considera a métrica ajustada Dívida Líquida/ EBITDA 12 meses, incluindo ajustes e o EBITDA 12 meses de ativos adquiridos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um caixa operacional de R\$449,7 milhões, em comparação com R\$ 362,0 milhões em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contava com um saldo de recebíveis (receitas realizadas já registradas no balanço da Companhia somadas às receitas a realizar) de R\$1,8 bilhão, em comparação com R\$ 1,3 bilhão em 31 de dezembro de 2023, as quais serão realizados à medida em que as unidades sejam entregues.

b. estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2023, a estrutura de capital da Companhia era composta por 50% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 50% de capital de terceiros (Passivo total). Já em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 49% de capital próprio (Patrimônio líquido) e 51% de capital de terceiros (Passivo total).

Os Diretores da Companhia entendem que a atual estrutura de capital da Companhia, mensurada principalmente pela relação proporcional entre dívida líquida e patrimônio líquido é adequada para a continuidade de suas atividades, e apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de crescimento observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

(em milhões)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital próprio	1.488.057	1.391.058
Capital social	866.080	866.080
Reserva de capital	12.629	12.629
Reserva de lucros	651.532	527.299
Ações em Tesouraria	(46.645)	(34.257)
Participação de acionistas não controladores	29.046	43.892
Patrimônio líquido	1.488.057	1.391.058

Capital de terceiros	1.554.537	1.366.680
Passivo circulante	477.996	765.567

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital é adequada para a continuidade de suas atividades. As atividades da Companhia são suportadas pela própria geração de caixa, por recursos aportados pelos acionistas e recursos de financiamentos captados juntos a terceiros.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada. Caso a Companhia entenda necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, acredita possuir capacidade para contratá-los.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um índice de endividamento (calculado pela relação de Dívida Líquida sobre o Patrimônio Líquido) de 25%, contra um índice de endividamento de 48% em 31 de dezembro de 2023. Caso excluído o SFH teríamos um caixa líquido ex-SHF/PL registrado -1% em 31 de dezembro de 2024, contra uma dívida líquida de 10,07% em 31 de dezembro de 2023.

O índice de liquidez da Companhia em 31 de dezembro de 2024 foi de 4,74. Abaixo, a Companhia apresenta seus índices de liquidez corrente, liquidez geral, e liquidez imediata apurado em 31 de dezembro de 2024, em comparação com o mesmo período em 2023.

Índice de Liquidez	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Liquidez Corrente	4,74	2,69
Liquidez Geral	1,83	1,81
Liquidez Imediata	0,94	0,47

- Liquidez Corrente: Total de ativo circulante dividido pelo total de passivo circulante.
- Liquidez Geral: Soma de ativo circulante e ativo não circulante, exceto imobilizado, intangível e investimento, dividido pela soma de passivo circulante e passivo não circulante.
- Liquidez Imediata: Saldo de caixa e equivalentes de caixa dividido pelo passivo circulante.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia honrou integralmente com todos os seus compromissos financeiros.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia tem como política de gerenciamento de capital de giro o máximo retorno do capital empregado. Na compra de terrenos, por exemplo, a Companhia procura alongar ao máximo o prazo de pagamento e reduzir os pagamentos necessários nos períodos iniciais após a compra e se possível fazer a compra via permuta financeira e/ou física. Para a realização da construção de seus empreendimentos, busca financiamentos junto a instituições financeiras integrantes do SFH. Tais políticas, aliadas aos valores recebidos de seus clientes ao longo do período de construção, reduzem a exposição de caixa e, consequentemente, aumentam o retorno sobre o capital investido em seus empreendimentos.

Dessa forma, visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, a Companhia recorre aos principais provedores de *funding*, ou seja, Mercado de Capitais (principalmente debêntures), BNDES, Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia optou por financiar seu capital de giro por meio de linhas de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação e principalmente através do fluxo de caixa proveniente de suas operações, o que permitiu subsidiar suas atividades operacionais e de investimentos. Para a carteira de recebíveis de empreendimentos concluídos, em grande parte dos casos, a Companhia não financia seus clientes após a conclusão de suas obras, realizando repasses para instituições financeiras e, quando necessário, securitização de seus recebíveis.

Abaixo segue o detalhamento das fontes de financiamento:

Endividamento		
<i>(em R\$ milhões)</i>	dez/24	dez/23
	387	529
Financiamentos [para Construção - SFH] (a)		
Empréstimos para capital de giro (b)	434	467
Operação de Leaseback (c)	0	45
	822	1.041

- Financiamentos para construção em moeda nacional com taxas que variam entre 7,75% a.a. e 12,00%a.a., acrescidos de variação da Taxa Referencial (TR);*
- Empréstimos em moeda nacional com taxas que variam entre 1,70% a.a a 2,20% a.a., acrescidos da variação do CDI e entre 7,49% a.a. a 7,84% a.a.*
- Contrato de leaseback efetuado em dezembro/2023, tendo como objeto de venda a sede a Companhia, cujo contrato de locação é de 5 anos.*

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes nas controladas da Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de empréstimos e financiamentos (IFRS 10) da Companhia apresentava a seguinte composição:

Breakdown - Dívida

<i>(em R\$ milhões)</i>	dez/24	dez/23
Financiamentos para construção	59.317	332,5
Empréstimos para capital de giro e debêntures	39.768	144,4
Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	99.085	476,9
Financiamentos para construção	328.081	196,7
Empréstimos para capital de giro e debêntures	394.552	322,3
Operação de Leaseback		44,6
Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	722.634	563,7
Total do Endividamento	821.719	1.040,7

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

No quadro abaixo, é possível observar a posição, em 31 de dezembro de 2024, dos empréstimos e financiamentos da Companhia de maior relevância.

Banco	Modalidade	dez/24
Itaú	SFH	7.536.372,13
Itaú	SFH	810.027,42
Itaú	SFH	15.168.334,12
Itaú	SFH	67.112.148,73
CEF	SFH	8.788.405,83
CEF	SFH	11.121.193,57
Itaú	SFH	29.692.302,79
Itaú	SFH	25.542.014,21

Itaú	SFH	45.788.026,52
CEF	SFH	3.643.486,70
Safra	SFH	35.802.074,23
Bco Brasil	SFH	81.912.973,33
Safra	SFH	13.060.553,81
Bradesco	SFH	41.420.092,48
BANCO ABC	Capital de Giro	5.033.279,08
Votorantim	Debêntures	97.830.503,29
Votorantim	Debêntures	87.922.315,57
Votorantim	Debêntures	167.403.679,80
Votorantim	Debêntures	76.130.769,61
Itaú	SFH	7.536.372,13
Itaú	SFH	810.027,42

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras além daquelas mencionadas acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Garantia real. Os contratos de financiamentos para construção possuem são garantidos hipoteca de cada obra, instrumentos de fiança dos acionistas e o penhor de recebíveis imobiliários, conforme cada caso em específico.

Garantia fidejussória. Os contratos de empréstimos para capital de giro são garantidos por aval dos acionistas controladores da Companhia.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Todos os contratos de empréstimos e financiamentos de ativos possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*). Além disso, 100% do endividamento financeiro da Companhia está sujeito a tal cláusula.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, tendo em vista que os recursos provenientes das linhas de crédito do sistema financeiro de habitação (SFH) são liberados para Companhia conforme seu cronograma físico-financeiro de cada obra objeto do respectivo financiamento.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Comparação das demonstrações de resultado de exercício para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em milhões R\$):

Demonstração de Resultado Consolidado (R\$ milhões) - IFRS	4T24	4T23	A/A (%)	3T24	T/T (%)	2024	2023	A/A (%)
Receita Operacional Bruta	456.349	295.568	54,4%	322.993	41,3%	1.410.291	1.073.165	31,4%
Com Venda de Imóveis	459.907	293.868	56,5%	325.833	41,1%	1.416.383	1.062.060	33,4%
Com Prestação de Serviços/Aluguéis	1.678	2.004	-16,3%	1.794	-6,5%	7.585	7.770	-2,4%
Ajuste a Valor Presente	(5.236)	(304)	1622,4%	(4.634)	13,0%	(13.677)	3.335	-510,1%
(-) Provisão para Distratos	(28.089)	(6.795)	313,4%	(9.350)	200,4%	(33.106)	(4.509)	634,2%
(-) Impostos Incidentes	(9.341)	(5.549)	68,3%	(7.122)	31,2%	(30.491)	(21.966)	38,8%
Receita Operacional Líquida	418.919	283.224	47,9%	306.521	36,7%	1.346.894	1.046.890	28,7%
Custos de Imóveis e Serviços Vendidos	(291.070)	(220.195)	32,2%	(213.859)	36,1%	(971.908)	(802.171)	21,2%
Lucro Bruto	127.849	63.029	102,8%	92.662	38,0%	374.786	244.519	53,3%
Margem Bruta (%)	30,5%	22,3%	8,3 p.p.	30,2%	0,3 p.p.	27,8%	23,4%	4,5 p.p.
Despesas/Receitas Operacionais	(51.970)	(8.202)	533,6%	(45.549)	14,1%	(174.470)	(81.905)	113,0%
Despesas Administrativas	(22.130)	(20.356)	8,7%	(18.480)	19,8%	(80.342)	(71.073)	13,0%
% Despesas Administrativas	5,3%	7,2%	-1,9 p.p.	6,0%	-0,7 p.p.	6,0%	6,8%	-0,8 p.p.
Despesas Comerciais	(25.765)	(18.474)	39,5%	(25.084)	2,7%	(93.128)	(71.437)	30,4%
% Despesas Comerciais	6,2%	6,5%	-0,4 p.p.	8,2%	-2 p.p.	6,9%	6,8%	0,1 p.p.
Despesas Tributárias	(199)	(511)	-61,1%	(155)	28,4%	(1.016)	(1.895)	-46,4%
Resultado com Equivalência Patrimonial	2.390	26.070	-90,8%	4.093	-41,6%	18.913	47.639	-60,3%
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	(2.956)	(1.670)	77,0%	(2.654)	11,4%	(13.370)	(5.802)	130,4%
Despesas com Depreciação e Amortização	(1.783)	(1.329)	34,2%	(3.231)	-44,8%	(6.607)	(5.473)	20,7%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(1.527)	8.068	-118,9%	(38)	3918,4%	1.080	26.136	-95,9%
Lucro Operacional	76.879	54.827	38,4%	47.113	61,1%	200.316	162.614	23,2%
Despesas Financeiras	(12.302)	(13.828)	-11,0%	(15.091)	-18,5%	(52.389)	(51.322)	2,1%
Receitas Financeiras	20.364	11.961	70,3%	15.365	32,5%	61.572	47.051	30,9%
Lucro Antes do IR e Contribuição Social	83.941	52.960	58,5%	47.387	77,1%	209.499	159.343	32,3%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(10.649)	(7.283)	46,2%	(7.937)	34,2%	(34.655)	(28.148)	23,1%
Lucro Antes da Participação de Não Controladores	73.292	45.677	60,5%	39.450	85,8%	174.844	130.195	34,3%
Margem Líquida (%)	17,5%	16,1%	1,4 p.p.	12,9%	4,6 p.p.	13,0%	12,4%	0,5 p.p.
Participação de Não Controladores	(716)	(1.231)	-41,8%	(1.341)	-46,6%	(3.288)	(6.315)	-47,9%
Lucro Líquido do Período	72.576	44.446	63,3%	38.109	90,4%	171.556	123.880	38,5%
Margem Líquida (%)	17,3%	15,7%	1,6 p.p.	12,4%	4,9 p.p.	12,7%	11,8%	0,9 p.p.

Receita Líquida:

No setor de incorporação e construção imobiliária a receita referente às vendas contratadas de cada empreendimento é apropriada ao resultado da Companhia ao longo do período de construção, através do método do percentual de evolução financeira de cada obra (PoC – Percentage of Completion Method). Esse percentual é mensurado em razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado das unidades vendidas por empreendimento. Da receita apropriada também é descontado o AVP – Ajuste a Valor Presente conforme CPC 12.

Começamos o ano de 2024 com uma visão menos conservadora. No entanto, com o aumento das incertezas macroeconômicas e da inflação, nossas perspectivas foram se tornando mais conservadoras. Apesar da volatilidade do mercado, nossas vendas continuaram resilientes, sendo o grande responsável por esse sucesso o lançamento do The Rose. Entregamos todas as obras prometidas e realizamos todos os repasses, tornando nosso caixa cada vez mais robusto e reduzindo nosso endividamento

Além disso, graças a nossa versatilidade, ao longo do ano fomos nos adaptando à nova demanda de mercado e diversificamos o nosso portfólio de produtos. Isso resultou em uma melhora operacional nos resultados da Companhia. As Vendas Brutas da Companhia cresceram 42,3 a/a, totalizando R\$ 1,8 bilhão, enquanto as Vendas Líquidas % Trisul cresceram 44,2% a/a, totalizando R\$ 1,7 bilhão.

Despesas Gerais e Administrativas:

Como percentual da receita líquida, as despesas gerais e administrativas em 2024 representaram 6,0%, em comparação com 6,8% em 31 de dezembro de 2023, uma redução, portanto, de 0,8 p.p.

Em valores absolutos, as despesas gerais e administrativas em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$ 80,3 milhões, contra R\$ 71,1 milhões no exercício de 2023, um incremento de 13%. Abaixo segue *abertura* das despesas administrativas.

Despesas Administrativas (R\$ milhões)	4T24	3T24	▲%	2024	2023	▲%
Pessoal	(7.487)	(6.371)	17,5%	(25.378)	(20.741)	22,4%
Honorários da Administração	(1.860)	(914)	103,5%	(5.031)	(2.133)	135,9%
Ocupação/Outros	(207)	(284)	-27,1%	(1.114)	(524)	112,6%
Depreciação de Direito de Uso ¹	0	1.467	-100,0%	0	0	N/A
Assessorias e Consultorias	(10.634)	(10.082)	5,5%	(39.602)	(34.335)	15,3%
Despesas Gerais	(1.942)	(2.296)	-15,4%	(9.217)	(13.340)	-30,9%
Total de Despesas Administrativas	(22.130)	(18.480)	19,8%	(80.342)	(71.073)	13,0%

Despesas Comerciais:

Abaixo segue o detalhamento das despesas comerciais, que estão concentradas principalmente em propaganda e publicidade.

Observamos que essas despesas permaneceram em níveis semelhantes aos de 2023. Em 2024, representaram 6,9% da receita, contra 6,8% no ano anterior, um aumento de 0,1 p.p.

Em valores absolutos, totalizaram R\$ 93,1 milhões em 2024, frente a R\$ 71,4 milhões em 2023, o que representa um crescimento de 30,4%

Despesas Comerciais (R\$ mil)	4T24	3T24	▲%	2024	2023	▲%
Propaganda e Publicidade	(4.522)	(3.775)	19,8%	(16.203)	(16.608)	-2,4%
Promoção de Vendas	(10.670)	(11.433)	-6,7%	(40.081)	(24.183)	65,7%
Unidades em Estoque (IPTU/Condomínio)	(2.757)	(2.673)	3,1%	(9.772)	(6.161)	58,6%
Estandes de Vendas - Depreciação	(5.176)	(4.083)	26,8%	(18.132)	(20.231)	-10,4%
Estandes de Vendas - Despesas Gerais	(1.498)	(2.713)	-44,8%	(7.101)	(4.114)	72,6%
Outras	(1.142)	(407)	180,6%	(1.839)	(140)	1213,6%
Total de Despesas Comerciais	(25.765)	(25.084)	2,7%	(93.128)	(71.437)	30,4%

Resultado Financeiro:

O resultado financeiro em 2024 foi de R\$ 9,2 milhões, comparado a R\$ -4,3 milhões em 2023. Essa diferença se deve principalmente à robusta geração de caixa em 2024 e à redução do endividamento bruto.

Resultado Financeiro (R\$ milhões)	4T24	4T23	Var. %	3T24	Var. %	2024	2023	Var. %
Despesas Financeiras	(12.302)	(13.828)	-11,0%	(15.091)	-18,5%	(52.389)	(51.322)	2,1%
Receitas Financeiras	20.364	11.961	70,3%	15.365	32,5%	61.572	47.051	30,9%
Resultado Financeiro	8.062	(1.867)	-532%	274	2842%	9.183	(4.271)	-315%

Lucro Líquido do exercício:

Destaques Operacionais (R\$ milhões)	4T24	4T23	A/A (%)	3T24	T/T (%)	2024	2023	A/A (%)
Lucro Líquido	73.292	45.677	60,5%	39.450	85,8%	174.844	130.195	34,3%
% Margem Líquida	17,5%	16,1%	1,4 p.p.	12,9%	4,6 p.p.	13,0%	12,4%	1 p.p.

Comparação das Demonstrações de Fluxo de Caixa nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Fluxo de Caixa Consolidado (R\$ milhões) - IFRS	2024	2023
Das Atividades Operacionais		
Resultado Operacional Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	209.499	158.343
Ajustes para reconciliar o lucro (prejuízo) líquido do período com o caixa e equivalentes gerado pelas atividades operacionais:		
Provisão para Devedores Duvidosos e Distratos	33.106	4.509
Provisão para Distratos - Estoque	(20.636)	(2.910)
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	13.370	5.802
Ajuste a Valor Presente	13.677	(3.335)
Depreciação/Amortização	3.380	5.473
Depreciação de Direito de Uso	3.227	0
Depreciação de Estandes de Venda	18.132	20.231
Juros sobre Empréstimos	64.202	63.169
Tributos Diferidos	1.872	5.203
Equivalência Patrimonial	(18.913)	(47.639)
Provisão para Garantia	12.464	16.783
Ajuste Propriedades para Investimento a Valor de Mercado	0	(6.678)
Aumento (Redução) nos Ativos Operacionais:		
Aplicações Financeiras	(29.368)	(12.695)
Contas a Receber	(168.560)	(259.237)
Imóveis a Comercializar	355.505	223.773
Impostos e Contribuição a Recuperar	(3.048)	(2.947)
Partes Relacionadas	7.049	4.475
Créditos Diversos	(5.119)	(4.493)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais:		
Fornecedores	29.065	383
Obrigações Trabalhistas e Tributárias	6.834	3.700
Credores por Imóveis Compromissados	(55.577)	(44.699)
Adiantamento de Clientes	(61.094)	(15.063)
Provisão para Demandas Judiciais e Administrativas	(13.595)	(5.399)
Contas a Pagar	13.250	(22.167)
Caixa Proveniente das Operações	408.722	84.581
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(31.138)	(22.221)
Juros Sobre Empréstimos e Debêntures Pagos	(56.943)	(61.276)
Caixa Líquido Gerado (Utilizado) nas Atividades Operacionais	320.641	1.084
Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Imobilizado	21.345	(17.736)
Aumento (Redução) de Investimento	39.626	(30.302)
Aquisição de Intangível	(1.012)	(1.845)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	59.959	(49.883)
Caixa das Atividades de Financiamentos		
Dividendos Pagos	(36.000)	(24.984)
Aquisição de Ações de Emissão Própria	(12.388)	0
Variação Líquida dos Empréstimos e Financiamentos	(226.322)	134.772
Participação de Não Controladores	(18.134)	(9.337)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos	(292.844)	100.451
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	87.756	51.652
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa:		
No Início do Exercício	362.013	310.361
No Final do Exercício	449.769	362.013
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	87.756	51.652

2.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita da Companhia foi proveniente, principalmente, da venda de unidades imobiliárias. Além disso, em menor escala, parte da receita da Companhia decorreu de prestação de serviços e com locações de imóveis. As receitas relativas às unidades imobiliárias vendidas são apropriadas ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos, à medida da sua evolução financeira, independentemente da data de recebimento da parcela relativas às unidades vendidas. As receitas auferidas com prestação de serviços e locação de imóveis são registradas em conformidade com o regime de competência de exercícios.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

(em R\$ mil)	2024
Com venda de imóveis	1.416.383
Com prestação de serviços/Aluguéis	7.585
(-) Provisão para distratos	(33.106)
(-) Impostos incidentes	(30.491)
Ajuste a valor presente	(13.677)
Receita operacional líquida	1.346.694

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas de vendas podem ser impactadas pela variação do índice de inflação que corrige nossos contratos. As parcelas em aberto são atualizadas com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) para a fase de construção dos projetos, e pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M e juros, após a data de entrega das chaves para as unidades concluídas. Introduções de novos produtos, além de alterações no volume de lançamentos e mudanças no ritmo de evolução de obra podem gerar significativas mudanças nas receitas da Companhia.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

As variações relativas ao Índice Nacional da Construção Civil (INCC) indexam os custos de produção e o saldo devedor dos clientes até o término da obra. As aplicações financeiras de liquidez imediata são representadas substancialmente por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e por fundos de investimentos, remuneradas às taxas médias que variam de 98% a 108% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Nossa dívida possui alguns indexadores

dependendo da modalidade do empréstimo como: (i) Financiamentos a Construção – atualizado pela Taxa Referencial (TR) e (ii) Empréstimos para Capital de Giro – atualizados pela variação do CDI. Com relação a taxas de câmbio, a Companhia não possui dívidas ou valores a receber denominados em moeda estrangeira. Adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

2.3 Os diretores devem comentar:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") e com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico NBC TG 21 - Demonstrações financeiras e de acordo com a norma internacional IAS34 - *Interim financial reporting*, e apresentadas de forma condizente com as normas e orientações expedidas pela CVM por meio de Ofício Circular nº 003/2011, contemplando os aspectos relacionados a transferência de controle na venda de unidades imobiliárias que seguem o entendimento da administração da Companhia, alinhado àquele manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/18 sobre a aplicação do Pronunciamento Técnico NBC TG 47 (IFRS 15), direcionado às entidades do setor imobiliário.

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores independentes em relação às demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve introdução de novo segmento operacional na Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária na Companhia.

c. eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

O **EBITDA** (Earning Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, acrescido do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O **EBITDA Ajustado** é uma medição não contábil elaborada por nós que corresponde ao EBITDA ajustado pela reincorporação dos encargos financeiros apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos. O EBITDA Ajustado é calculado utilizando-se o EBITDA, adicionando as despesas de juros com financiamento à produção, as quais são capitalizadas aos custos dos imóveis em construção e reconhecidas no resultado, proporcionalmente às unidades imobiliárias vendidas, registradas no custo dos imóveis vendidos. Dessa forma, a Margem EBITDA Ajustada é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

	Exercício social encerrado em	
	2024	2023
Ebitda	225.055	188.318
(+) Despesas de juros com financiamento à produção (em R\$ mil)	54.615	45.531
Ebitda ajustado	279.670	233.849
Margem Ebitda Ajustada (%)¹	20,8%	22,3%

1 - A Margem EBITDA Ajustada é obtida por meio da razão entre (i) EBITDA Ajustado e (ii) Receita Operacional Líquida

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela a seguir demonstra a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado para os exercícios abaixo indicados:

	Exercício social encerrado em	
	2024	2023
Lucro (Prejuízo) Líquido (em R\$ mil)	174.844	130.195
(+) Resultado Financeiro (em R\$ mil)	(9.183)	4.271
(+) Imposto de renda e Contribuição Social (em R\$ mil)	34.655	28.148
(+) Depreciações e Amortizações (em R\$ mil)	24.739	25.704

(+) Amortização de Direito de Uso ²		-
Ebitda	225.055	188.318
(+) Despesas de juros com financiamento à produção (em R\$ mil)	54.615	45.531
Ebitda ajustado	279.670	233.849
Margem Ebitda Ajustada (%)	20,8%	22,3%

2 - Em 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a nova norma que regula o tratamento contábil das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16/ CPC 06 (R2)) emitida pelo IASB e CPC, respectivamente. Para a implementação de tal norma, a Companhia adotou o método retrospectivo modificado.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

De acordo com as práticas contábeis vigentes, o EBITDA é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, o qual não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez.

Dessa forma, acreditamos que o EBITDA deve ser entendido como uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia, e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados ou revisados.

Não obstante, destacamos que utilizamos EBITDA como uma medida gerencial de desempenho, por permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

Incorporando as despesas financeiras apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos no cálculo, temos o EBITDA Ajustado, que reflete de forma mais adequada o desempenho operacional, uma vez que não tem influência da estrutura de capital.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Os Diretores da Companhia entendem que não houve eventos subsequentes às demonstrações financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2024 que as tenha alterado substancialmente.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

- a. regras sobre retenção de lucros**
- b. regras sobre distribuição de dividendos**
- c. periodicidade das distribuições de dividendos**
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais**
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

	2024
a. Regras sobre retenção de lucros	No tocante à retenção de lucros, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das

	Sociedades por Ações; (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (f) o saldo do montante poderá ser destinado para Reserva de Investimentos, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Para Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2025, propõe-se a destinação de R\$ 8.577.803,51 para Reserva Legal, e R\$ 122.233.700,00 para a Reserva de Investimentos.
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5,00% Dividendos: 25,00% Reserva Investimentos: 70,00%
b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03

	anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. O pagamento de dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. A Companhia propõe que seja distribuído aos acionistas da Companhia, sob a forma de dividendos mínimos obrigatórios referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 o valor mínimo de R\$ 40.744.566,67 (25% do lucro líquido ajustado), adicionados de R\$ 13.255.450, totalizando R\$ 54.000.000 (33,13% do lucro líquido ajustado)
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos serão declarados e distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo possível, adicionalmente, a distribuição por deliberação do Conselho de Administração mediante verificação de lucros em balanços levantados em períodos semestrais, trimestrais ou períodos menores.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	O dividendo mínimo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia. A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não aplicável, dado que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.
---	--

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Portanto, os Diretores da Companhia

entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

b. natureza e o propósito da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial, tampouco transações relevantes das quais a Companhia é parte ou que envolvam riscos por conta de participação societária ou contrato.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A companhia vem investindo em seu banco de terrenos (*landbanking*) para cada vez mais entregar projetos focados na cidade de São Paulo, hoje contando com 14 terrenos, com o valor aproximado a R\$ 4,8 bilhões de reais.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia conta com os recursos captados via emissão de debêntures e linhas decorrentes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Atualmente, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento, nem quaisquer desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica, uma vez que a Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia conta com uma agenda ASG, com emissões de certificados, monitoramento e controle de consumo de água, energia, resíduos e placas, reuniões mensais entre os comitês de Sustentabilidade e Engenharia, além de prever a criação de um comitê ASG.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
Anexo II**

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 171.556.070,18

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Companhia não antecipou dividendos ou declarou juros sobre capital próprio no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração da Companhia propõe a declaração e distribuição do montante global de R\$ 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões), superior ao limite obrigatório, correspondentes a R\$ R\$ 0,30 por ação, considerando a base acionária na data desta Proposta.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A proposta de distribuição global de dividendos com base no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, corresponde a 33,13% (trinta e três virgula treze por cento) do lucro líquido do exercício (já considerando os ajustes pela dedução da reserva legal (art. 193 da Lei das S.A.).

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não haverá distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 186.617.538 (cento e oitenta milhões seiscentas e dezessete mil e quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, das quais 7.000.000 (sete milhões) são mantidas em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e considerando o montante total a ser distribuído a título de dividendo, de R\$ 54.000.000, tem-se que, na data desta Proposta, o montante a ser distribuído a título de dividendos por ação corresponde a R\$ 0,30.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos propostos para a Assembleia Geral Ordinária serão pagos em duas 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira paga até 31 de maio e a segunda paga até 30 de setembro. Não há proposta para pagamento de juros sobre capital próprio.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus aos dividendos declarados na Assembleia Geral, caso esta seja realizada em primeira convocação, os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 25 de abril de 2025, inclusive (data de corte). Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas "*ex-dividendos*" a partir de 26 de abril de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022	2021
Lucro do Exercício (milhares)	171.556	-123.880	-67.912	-120.552
Lucro por ação* (R\$)	0,95512	0,68024	0,37292	-0,65233
Quantidade média ponderada de ações	179.618	182.113-	182.113	-184.801

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.*

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022	2021
Dividendo total (milhares)	36.000	-25.000	-40.000	-45.000
Dividendo por ação* (R\$)	0,197679964	-	-	-
		0,137277752946368	0,219644405	0,24113489

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.*

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Foi destinado à reserva legal o montante de R\$ 8.577.803,51 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e três reais, e cinquenta e um centavos)

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal (correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido) e da reserva de contingências (se houver), será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim. Conforme informado anteriormente, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não declarou ou distribuiu valores a títulos de dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio.

Dessa forma, os dividendos obrigatórios serão pagos integralmente caso sejam aprovados na Assembleia Geral.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não haverá a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

- c. Explicar por que a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

- d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, em percentual a ser definido pela assembleia geral, poderá ser destinada à Reserva de Investimentos, que tem por finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

A proposta da administração considera que 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado do exercício remanescente após as respectivas destinações para reserva legal e distribuição como dividendo mínimo obrigatório, no montante de R\$ R\$122.233.700,00 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos reais), será destinado à Reserva de Investimentos.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi destinado o montante de R\$122.233.700,00 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos reais) à Reserva de Investimentos.

c. Descrever como o montante foi calculado

O valor destinado à Reserva de Investimentos é resultado do saldo excedente do lucro do exercício ajustado após a destinação dos valores aplicáveis para a Reserva Legal e para o pagamento do dividendo obrigatório.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Anexo III

***Informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com
relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração***

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**
- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
 - i. condenação criminal**
 - ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
 - iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nome	Michel Esper Saad Junior	Data de Nascimento	15/10/1947
CPF ou número do passaporte	047.158.968-34	Profissão	Empresário
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2007			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Formado em Ciências Econômicas, em 1971, e Pós-Graduado em Administração de Empresas em 1974, pela Universidade Mackenzie. Atuou por 11 anos na Rainha Indústria de Tênis, vendida em 1979 para Alpargatas, cuja atividade principal era Indústria de Calçados Esportivos, no cargo de Diretor Comercial, na qual tinha por função criar estratégias, formulação e análise de custos, implantação das políticas e diretrizes comerciais e econômicas da Companhia. É sócio fundador da companhia Incosul Incorporação e Construção Ltda., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, cuja atividade principal é a realização de empreendimentos imobiliários, na qual exerceu os cargos de Diretor de Incorporação e Diretor Comercial, tendo por função predominantemente estratégia política, determinando juntamente com a equipe gerencial a melhor forma para atingir os objetivos e metas pré-estabelecidas; responsável também pela formulação e implantação das políticas e diretrizes comerciais e econômicas, incluindo suas estratégias a longo prazo. Também na área imobiliária, é sócio fundador da Jardim Novo Mundo Construções e Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., Uniplan Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Incopart Empreendimentos Imobiliários Ltda., empresas cuja atividade principal é a incorporação e construção imobiliária, na qual exerceu o cargo de Diretor-Presidente, tendo por função negociar as aquisições de novos terrenos, e também as participações societárias, bem como gerenciar as rotinas			

gerais de administração e de participações. Atualmente, exerce os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Comitê Executivo

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Michel Esper Saad Junior declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Michel Esper Saad Junior declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Michel Esper Saad Junior declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Ronaldo José Sayeg	Data de Nascimento	02/07/1949
CPF ou número do passaporte	609.697.508-97	Profissão	Empresário
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
30/04/2007			
Membro independente			
Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Formou-se em Direito pela Faculdade Metropolitana Unidas, em 1973. Foi sócio fundador da Incosul Incorporação e Construção Ltda., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, cuja principal atividade é a realização de empreendimentos imobiliários, na qual exerceu o cargo de Diretor Administrativo, abrangendo a administração dos departamentos Jurídico e de Suprimentos. Também na área imobiliária, foi sócio fundador e atuou na Cerro Corá Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., Uniplan Empreendimentos Imobiliários Ltda.			

e Incopart Empreendimentos Imobiliários Ltda., empresas cuja principal atividade é o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, no cargo de membro da Diretoria, tendo por função gerenciar as rotinas gerais de administração. Atualmente, atua como membro do Conselho de Administração da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Ronaldo José Sayeg declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Ronaldo José Sayeg declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Ronaldo José Sayeg declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	José Roberto Cury	Data de Nascimento	30/12/1960
CPF ou número do passaporte	013.069.828-80	Profissão	Engenheiro Civil
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
30/04/2007			
Membro independente			
Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): É sócio fundador da Tricury Construções e Participações Ltda., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, cuja atividade principal é a realização de empreendimentos imobiliários, na qual exerceu o cargo de Diretor. É também sócio fundador do Banco Tricury S/A, cuja atividade principal é crédito para médias empresas, na qual exerce o cargo de Diretor-Presidente. É			

membro da ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, cuja principal atividade consiste em promover ações e atividades que visam o desenvolvimento contínuo dos negócios dos seus associados. Além disso, também é membro da ADEVAL - Associação das Empresas Distribuidoras de Valores, cuja atividade principal é entidade de classe - Mercado Financeiro de Capitais, na qual exerce o cargo de 2º Vice-Presidente. Além disso, já atuou na mesma empresa como Conselheiro Consultivo, de 1989 a 1997, e como Diretor para Assuntos Jurídicos de 1997 a 2001. Atua, ainda, na Fundação ABBC - Associação Brasileira de Bancos, cuja atividade principal é entidade de classe, no cargo de membro da Diretoria, e na MERCAPREV - Fundo de Pensão Multipatrocinado das Instituições do Mercado Financeiro e de Capitais, cuja principal atividade é instituir planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Oficial, no cargo de Suplente do Conselho de Patrocinadoras. Atualmente, atua como membro do Conselho de Administração da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. José Roberto Cury declara que é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 301/99, por possuir parentesco, em primeiro grau, com ocupante de cargo de natureza especial no Poder Executivo. Além disso, o Sr. José Roberto Cury declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. José Roberto Cury declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira	Data de Nascimento	09/10/1977
CPF ou número do passaporte	290.711.668-13	Profissão	Gestor de Recursos
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração Independente
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos

Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
26/04/2023			
Membro independente			
Sim. O Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira é considerado membro independente do Conselho de Administração de acordo com os critérios de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3.			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Sócio fundador responsável pela gestão dos portfólios de ações da Joule Asset Management. Bacharel em Ciências Contábeis, pela FEA-USP, com MBA em Mercado de Capitais, com louvores, pela mesma instituição. Experiência de mais 25 anos no mercado financeiro com atividades relacionadas ao controle de risco, análise de investimento e modelagem financeira. Passagens pelo BankBoston, KPMG e assessorias de investimento.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.			

Nome	Marcio Alvaro Moreira Caruso	Data de Nascimento	29/10/1957
CPF ou número do passaporte	088.913.568-16	Profissão	Administrador
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração Independente

Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	1 ano
Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 26/04/2022.			
Membro independente Sim. O Sr. Marcio é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Graduado e pós-graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas – EAESP/FGV. Atuou como consultor na Arthur Andersen, de outubro de 1987 a abril de 1991, atualmente é sócio da Almeida Prado e Caruso Consultoria Empresarial Ltda., empresa na ingressou em 1991. Foi membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Usina Santa Elisa S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro); Santelisa Vale S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro); Abyara S.A. (companhia aberta do setor de incorporação imobiliária). Adicionalmente, participou dos comitês de auditoria e estratégico da Biosev S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro), do comitê de auditoria da Santelisa Vale S.A., foi membro titular do Conselho Fiscal da Trisul S.A. e membro suplente do conselho fiscal da TAM S.A. Foi membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Suzano Holding S.A. Atualmente é membro titular do Conselho Fiscal da Movida S.A. (companhia aberta do setor de locação de veículos), do Conselho Fiscal da Cury S.A. e participa do Conselho Fiscal da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano como membro titular (organização do terceiro setor com ações educativas e da memória da história brasileira), bem como é membro suplente do Conselho Fiscal da JSL S.A. Também é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Alphaville S.A			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcio declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Marcio declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial objeto de decisão final ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcio declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.			

Nome	Jorge Cury Neto	Data de Nascimento	11/03/1959
CPF ou número do passaporte	004.263.878-05	Profissão	Engenheiro Civil
Órgão administração	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 30/04/2007			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Formou-se em engenharia civil, em 1983, pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie e, no mesmo ano, concluiu o Curso Intensivo de Administração para Executivos pela Fundação Getúlio Vargas. Nos últimos 5 (cinco) anos, teve as seguintes experiências profissionais: (i) atuou no SECOVI-SP (Sindicato da Habitação), organização cuja atividade principal é representar as empresas atuantes no mercado imobiliário em âmbito nacional, no cargo de Diretor, na qual tinha por função ser o Conselheiro Técnico voltado para o Sistema Financeiro Habitacional; (ii) foi sócio fundador da companhia Tricury Construções e Participações Ltda., onde atuava como Diretor Técnico responsável por todas as obras, negociações e aquisições dos terrenos das incorporações. Atualmente, exerce os cargos de Diretor Presidente, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Comitê Executivo da Companhia.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Jorge Cury Neto declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Jorge Cury Neto declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou			

comercial. O Sr. Jorge Cury Neto declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Marcio Alvaro Moreira Caruso	Data de Nascimento	29/10/1957
CPF ou número do passaporte	088.913.568-16	Profissão	Administrador
Órgão administração	Comitê de Auditoria Não estatutário	Cargo eletivo ocupado	Coordenador do Comitê de Auditoria Não estatutário
Data de eleição	09/05/2024	Prazo do mandato	1 ano
Data de posse	10/05/2024	Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	25/04/2022

Membro independente

Sim. O Sr. Marcio é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Experiência profissional (últimos 5 anos): Graduado e pós-graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas – EAESP/FGV. Atuou como consultor na Arthur Andersen, de outubro de 1987 a abril de 1991, Atualmente é sócio da Almeida Prado e Caruso Consultoria Empresarial Ltda., empresa na ingressou em 1991. Foi membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Usina Santa Elisa S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro); Santelisa Vale S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro); Abyara S.A. (companhia aberta do setor de incorporação imobiliária). Adicionalmente, participou dos comitês de auditoria e estratégico da Biosev S.A. (empresa do setor sucroalcooleiro), do comitê de auditoria da Santelisa Vale S.A., foi membro titular do Conselho Fiscal da Trisul S.A. e membro suplente do conselho fiscal da TAM S.A. Foi

membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Suzano Holding S.A. Atualmente é membro titular do Conselho Fiscal da Movida S.A. (companhia aberta do setor de locação de veículos), do Conselho Fiscal da Cury S.A. e participa do Conselho Fiscal da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano como membro titular (organização do terceiro setor com ações educativas e da memória da história brasileira), bem como é membro suplente do Conselho Fiscal da JSL S.A. Também é membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Alphaville S.A

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcio declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Marcio declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcio declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Jorge Cury Neto	Data de Nascimento	11/03/1959
CPF ou número do passaporte	004.263.878-05	Profissão	Engenheiro Civil
Órgão administração	Comitê Executivo	Cargo eletivo ocupado	Vice-presidente do Comitê Executivo
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	30/04/2007

Membro independente

Não

Experiência profissional (últimos 5 anos): Formou-se em engenharia civil, em 1983, pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie e, no mesmo ano, concluiu o Curso Intensivo de Administração para Executivos pela Fundação Getúlio Vargas. Nos últimos 5 (cinco) anos, teve as seguintes experiências profissionais: (i) atuou no SECOVI-SP (Sindicato da Habitação), organização cuja atividade principal é representar as

empresas atuantes no mercado imobiliário em âmbito nacional, no cargo de Diretor, na qual tinha por função ser o Conselheiro Técnico voltado para o Sistema Financeiro Habitacional; (ii) foi sócio fundador da companhia Tricury Construções e Participações Ltda., onde atuava como Diretor Técnico responsável por todas as obras, negociações e aquisições dos terrenos das incorporações. Atualmente, exerce os cargos de Diretor Presidente, Vice Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Comitê Executivo da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Jorge Cury Neto declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Jorge Cury Neto declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Jorge Cury Neto declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Michel Esper Saad Junior	Data de Nascimento	15/10/1947
CPF ou número do passaporte	047.158.968-34	Profissão	Empresário
Órgão administração	Comitê Executivo	Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê Executivo
Data de eleição	25/04/2025	Prazo do mandato	2 anos
Data de posse	25/04/2025	Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	30/04/2007

Membro independente

Não

Experiência profissional (últimos 5 anos): Formado em Ciências Econômicas, em 1971, e Pós-Graduado em Administração de Empresas em 1974, pela Universidade Mackenzie. Atuou por 11 anos na Rainha Indústria de Tênis, vendida em 1979 para Alpargatas, cuja atividade principal era Indústria de Calçados Esportivos, no cargo de

Diretor Comercial, na qual tinha por função criar estratégias, formulação e análise de custos, implantação das políticas e diretrizes comerciais e econômicas da Companhia. É sócio fundador da companhia Incosul Incorporação e Construção Ltda., empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, cuja atividade principal é a realização de empreendimentos imobiliários, na qual exerceu os cargos de Diretor de Incorporação e Diretor Comercial, tendo por função predominantemente estratégia política, determinando juntamente com a equipe gerencial a melhor forma para atingir os objetivos e metas pré-estabelecidas; responsável também pela formulação e implantação das políticas e diretrizes comerciais e econômicas, incluindo suas estratégias a longo prazo. Também na área imobiliária, é sócio fundador da Jardim Novo Mundo Construções e Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., Uniplan Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Incopart Empreendimentos Imobiliários Ltda., empresas cuja atividade principal é a incorporação e construção imobiliária, na qual exerceu o cargo de Diretor-Presidente, tendo por função negociar as aquisições de novos terrenos, e também as participações societárias, bem como gerenciar as rotinas gerais de administração e de participações. Atualmente, exerce os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Comitê Executivo

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Michel Esper Saad Junior declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. Além disso, o Sr. Michel Esper Saad Junior declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Michel Esper Saad Junior declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Jorge Cury Neto	004.263.878-05	Trisul S.A.	08.811.643/0001-27	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente				
Pessoa relacionada				
José Roberto Cury	013.069.828-80	Trisul S.A.	08.811.643/0001-27	
Membro efetivo do Conselho de Administração				
Observação				

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA
DOS CANDIDATOS INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

I. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência. Segundo o art. 16, § 2.º, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade³, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro

³ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

IV. INDICADOS AOS CARGOS DE CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTES

A administração da Companhia indica os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração como membro independente, com mandato unificado aos dos demais membros do Conselho de Administração a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 26 de abril de 2023, até a assembleia geral ordinária da Companhia que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

- (i) Sr. Marcio Caruso, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 17.423.714-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 088.913.568-16, residente e domiciliado na Alameda dos Aicás, 159, apartamento 12, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP 04086-000;
- (ii) Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 29.151.329-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 290.711.668-13, residente e domiciliado na Rua dos Limantos, 190, Cidade jardim, São Paulo – SP, CEP 05675-020;

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação a ambos os conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não são controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculados por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não foram, nos últimos 3 (três) anos, empregados ou diretores da Companhia ou do acionista controlador.

Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não são parentes, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não tiveram relação de emprego, nem exerceram cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não tem relação comercial com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não ocupam cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira não recebem outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a abstenção dos ora indicados como conselheiros independentes, entendem que o Sr. Marcio Caruso e o Sr. José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Membros do Conselho de Administração:

Michel Esper Saad Junior

Presidente do Conselho de Administração

Jorge Cury Neto

Vice-Presidente do Conselho de
Administração

José Roberto Cury

Membro Efetivo do Conselho de
Administração

Ronaldo José Sayeg

Membro Efetivo do Conselho de
Administração

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVN 80)

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração, formalmente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2022 (“Política”), que tem por objetivo (i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam às características e necessidades do negócio da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo; (iii) promover práticas de remuneração atraentes, motivando a recompensa pelo desempenho, tendo em vista o alcance de metas individuais e da Companhia; (iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; (v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e (vi) promover equilíbrio adequado entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

A Política é atribuível aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando instalado, considerando parâmetros de mercado,

funções e responsabilidades de cada profissional, metas e desempenhos esperados. A Política encontra-se disponível para consulta no site da Companhia (<https://ri.trisul-sa.com.br/>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

O Conselho de Administração, por sua vez, é responsável por deliberar sobre a distribuição da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária da Companhia, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração dos administradores da Companhia é pautada com base em avaliações realizadas pela Companhia de outras companhias de porte e segmento similares aos da Companhia. Não há a contratação de empresa especializada para a realização de tal pesquisa.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As avaliações são realizadas periodicamente, não obstante haver aprovação anual pela Assembleia Geral e posterior repartição entre os órgãos pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Remuneração do Conselho de Administração

Remuneração Fixa. A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é fixa e composta por 12 (doze) parcelas ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir as atribuições, responsabilidades e a demanda de tempo inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração não serão reembolsados pela Companhia pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

Remuneração Variável. Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de remuneração variável pelo exercício do cargo.

Benefícios. Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo.

Participação em Comitês. Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, a ser determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Remuneração da Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa. A remuneração fixa dos Diretores Estatutários é composta por 12 (doze) parcelas ao ano (pagas sob o título de pró-labore). O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os Diretores Estatutários não serão reembolsados pela Companhia pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

Remuneração Variável. Os Diretores Estatutários da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus e podem ser elegíveis ao recebimento de incentivos extraordinários.

Bônus. O pagamento de bônus tem como objetivo recompensar os Diretores Estatutários pelo alcance e/ou superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração.

Incentivos Extraordinários. O Conselho de Administração poderá aprovar a remuneração de incentivos extraordinários aos Diretores Estatutários pelo desempenho extraordinário das atividades exercidas.

Benefícios. Os Diretores Estatutários da Companhia farão jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo em linha com os benefícios oferecidos aos demais colaboradores da companhia, tais como plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, dentre outros.

Participação em Comitês. Os membros da Diretoria Estatutária que também sejam membros de comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, a ser determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Remuneração dos Membros do Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Remuneração Fixa. A remuneração dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) que não sejam membros do Conselho de Administração nem da Diretoria Estatutária poderá ser fixada e definida pelo Conselho de Administração na reunião que eleger esses membros, observado que os membros dos Comitês podem não ser elegíveis ao recebimento de remuneração. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Exceto se aprovado de maneira diversa pelo Conselho de Administração, os membros dos Comitês, sejam ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária não serão reembolsados pela Companhia das despesas com locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho da função nos Comitês.

Remuneração Variável e Benefícios. Os membros dos Comitês Executivo, independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, poderão fazer jus ao recebimento de benefícios e remuneração variável pelo exercício do cargo, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Os membros dos demais Comitês, independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, não farão jus ao recebimento de benefícios e nem remuneração variável pelo exercício do cargo, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal

Remuneração Fixa. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, fazem jus a remuneração fixa mensal composta por 12 (doze) parcelas mensais de Pró-Labore ao ano, que deverá obedecer aos preceitos da legislação aplicável. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho Fiscal da Companhia pelos serviços prestados e

reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Reembolso de Despesas. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções, conforme o disposto no artigo 162, §3º, da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Membros Suplentes. Os membros suplentes do Conselho Fiscal receberão remuneração conforme venham efetivamente a desempenhar as respectivas funções, proporcionalmente ao número de dias/meses em que permanecerem no exercício do cargo.

• **Sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

A proporção de cada elemento na remuneração total nos últimos três exercícios sociais foi a seguinte:

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
<i>Salário ou pró-labore</i>	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Benefícios Diretos ou Indiretos</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação em comitês</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
<i>Bônus</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participação nos Resultados</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Participações em Reuniões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Comissões</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<i>Outros</i>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessaç�o do Exerc�cio do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remunera�o Baseada em A��es	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

- Sua metodologia de c  culo e de reajuste

O reajuste da remunera  o da Diretoria Estatut  ria e N  o Estatut  ria    feita anualmente, de acordo com   ndice divulgado pelo sindicato.

A revisão da remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária poderá ser realizada anualmente, de acordo com as práticas de mercado de companhia de segmento e porte similares.

A remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal, caso instalado, é fixada anualmente em Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os órgãos da administração.

Com relação aos Comitês, caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis sobre eventuais ajustes a serem aplicados à sua remuneração.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Não são levados em conta indicadores de desempenho para determinação da remuneração fixa e benefícios dos administradores da Companhia.

A remuneração variável, por sua vez, que pode ser paga aos Diretores a título de bônus, é estabelecida com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração.

Por fim, esclarece-se que não são levados em consideração indicadores relacionadas aos aspectos ambientais, sociais e de governança para a fixação da remuneração dos administradores. No entanto, a Companhia vem realizando estudos e avaliando novas oportunidades a este respeito.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos membros da administração da Companhia considera as responsabilidades inerentes ao cargo e tem como parâmetro as práticas de mercado. A composição da remuneração visa, ainda, incentivar a melhoria da gestão da Companhia e a permanência dos seus executivos, por meio de ganhos atrelados ao seu comprometimento com os resultados de curto e longo prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável, tendo em vista que todos os membros da Companhia recebem remuneração pelos serviços prestados.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não houve, nos 3 (três) últimos exercício sociais, remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia, e não há previsão para tanto para o exercício social corrente.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. remuneração segregada em:**
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:**
 - salário ou pró-labore**
 - benefícios diretos e indiretos**
 - remuneração por participação em comitês**
 - outros**
 - ii. remuneração variável, segregada em:**
 - bônus**
 - participação nos resultados**
 - remuneração por participação em reuniões**
 - comissões**
 - outros**
 - iii. benefícios pós-emprego**
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo**
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções**
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore			0,00	
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.600.000	5.400.000	0,00	8.000.000

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,7	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.600.000,00	3.600.000,00	0,00	6.200.000,00

Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.600.000,00	3.600.000,00	0,00	6.200.000,00

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,00	0,00	8,00

Nº de membros remunerados	6,00	2,00	0,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.147.481,52	2.337.248,02	0,00	4.484.729,54
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-	

		Circular/Anual- 2023-CVM/SEP.	Circular/Anual- 2023-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.147.481,52	2.337.248,02	0,00	4.484.729,54

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	6,00	2,00	0,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.176.046,43	2.475.820,75	0,00	4.651.867,18
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício-Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	
Total da remuneração	2.176.046,43	2.475.820,75	0,00	2.651.867,18

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação ao bônus:**
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**
- e. em relação à participação no resultado:**
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	3,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	6,00	3,00	0,00	8,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (MIL R\$)

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	2,7	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	6,00	2,7	0,00	8,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	2,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	0,00	0,00	0,00	6,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (MIL R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	6,00	2,00	0,00	8,00
c. Número de Membros remunerados	0,00	0,00	0,00	6,00
d. Bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
e. Participação no resultado:	0,00	0,00	0,00	0,00
i. valor mínimo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
ii. valor máximo previsto no plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais**
- b. data de aprovação e órgão responsável**
- c. número máximo de ações abrangidas**
- d. número máximo de opções a serem outorgadas**
- e. condições de aquisição de ações**
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h. forma de liquidação**
- i. restrições à transferência das ações**
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações vigente para o presente exercício social, e não possuía no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- b. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente (2025)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	3,00
Número de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	2,7
Número de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	2,00
Número Total de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	N/A

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	6,00	2,00
Número Total de Membros Remunerados	N/A	N/A
Preço Médio Ponderado de Exercício:	N/A	N/A
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	N/A

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que não houve outorga de opções de compra de ações, nos últimos 3 (três) exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. preço médio ponderado de exercício**
 - i. valor justo das opções no último dia do exercício social**
 - f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que não havia opções de compra de ações em aberto no último exercício social, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que não houve o exercício opções de compra de ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	2,7
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	2,00
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	2,00
Nº de membros remunerados	N/A	N/A
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Esclarecimento	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.	A Companhia não possui plano de remuneração baseada em ações.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Não há ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelos controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia, detidos por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. nome do plano**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**
- f. condições para se aposentar antecipadamente**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições**

Não aplicável, tendo em vista que não foram conferidos planos de previdência aos membros do conselho de administração e diretores estatutários da Companhia.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Valores Anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	2,7	2,00	2,00	6,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,00	2,00	6,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	-1.589.640,63	-1.288.542,48	-1.441.372,42	-963.544,87	-702,364.16	-849.144,71	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	-836.259,19-	-1.048.705,54	-1.034.448,33	-241.944,40	-78,861,91	-160,803,07	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	-1.164.632,91	1.168.624,01	1.237.910,38	-362.252,81	-357.913,59	-362.674,41	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2022	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho de Administração	
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2022	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho Fiscal	
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Previsão para o Exercício Social Corrente (2025) (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	32,50%	67,50%	0,00%

Previsão para o Exercício Social de 2024 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	40,00%	60,00%	0,00%

Exercício Social de 2023 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	40,00%	60,00%	0,00%

Exercício de 2022 (%)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	43,00%	57,00%	0,00%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária (observado que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado), agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em relação aos últimos 3 (três) exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, em função do exercício do cargo na própria Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas já informadas nos demais itens desta seção “8”.

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo da Trisul S.A. ("ILP"), instituído de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, será regido pelas disposições abaixo.

1. Definições

1.1. Além de outras expressões definidas ao longo deste Plano de Incentivo de Longo Prazo, as expressões abaixo listadas, quando usadas aqui com iniciais em maiúsculo, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

"Ações Restritas" significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente ILP, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Outorga;

"Alienação de Controle" significa a alienação do controle acionário da Companhia, conforme estabelecido no Artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, em todos os seus termos e condições;

"B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

"Comitê de Investimentos" significa o Comitê de Investimentos da Companhia;

"Companhia" significa Trisul S/A, sociedade por ações de capital aberto, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP: 04522-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.643/0001-27, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.341.627;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Outorga" - significa o Instrumento Particular de Contrato de Outorga de Ações Restritas no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo, celebrado entre a Companhia e o Participante, no qual a Companhia outorga determinadas ações restritas ao Participante;

"Contrato de Pagamento de Valores" - significa o Instrumento Particular de Contrato de Pagamento de Valores no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo, celebrado entre a Companhia e o Participante,

no qual a Companhia efetua o pagamento de determinado valor em moeda corrente nacional ao Participante;

Data de Outorga ou Pagamento”- significa (i) a data de celebração do Contrato de Outorga, vinculado às Ações Restritas Outorgadas a cada um dos Participantes; e (ii) a data de celebração do Contrato de Pagamento, ambos formulados entre o Participante e a Companhia, conforme aprovação do Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica do administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo sem limitação renúncia, destituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, rescisão de contrato de prestação de serviços, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Para empregado da Companhia e/ou de sociedade por ela controlada seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade por ela controlada não caracteriza um Desligamento para fins deste Plano de Incentivo de Longo Prazo;

“Participante” significa uma Pessoa Elegível em favor de quem o Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos outorgue uma ou mais Ações Restritas ou efetue pagamento de valor em moeda corrente nacional, nos termos deste Plano de Incentivo de Longo Prazo e de 1 (um) ou mais Programas;

“Pessoas Elegíveis” significam os administradores e diretores da Companhia e/ou de outras sociedades sob o controle direto ou indireto da Companhia; e

“Plano de Incentivo de Longo Prazo” significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo da Trisul S.A.

“Programa(s)” significa os Programas de Outorga de Ações Restritas ou de Pagamento de Valor em Moeda Corrente Nacional que poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos e pelos órgãos de governança das sociedades controladas pela Companhia, conforme aplicável, os quais deverão observar os termos e condições deste Plano de Incentivo de Longo Prazo.

“Volume Global” tem seu significado atribuído no item 5.1 deste Plano de Incentivo de Longo Prazo.

2. Objetivo do Plano de Incentivo de Longo Prazo

2.1 O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo, instituído de acordo com a legislação e regulamentação aplicável tem por objetivo permitir: (i) a outorga de Ações Restritas às Pessoas Elegíveis selecionadas pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos; ou (ii) o pagamento de valor em moeda corrente nacional, tudo como parte da Política de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) incentivar os participantes a contribuírem para o sucesso da Companhia a longo prazo; (c) promover o alinhamento entre os interesses dos Participantes e os interesses dos acionistas da Companhia e das sociedades por ela controladas; e (d) estimular a permanência dos Participantes na Companhia ou nas sociedades por ela controladas por um longo período.

3. Participantes elegíveis

3.1. Poderão ser indicados pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos como Participantes do Plano de Incentivo de Longo Prazo aquelas pessoas listadas dentre as Pessoas Elegíveis.

3.2. As Pessoas elegíveis poderão optar por firmar, aplicável a determinado Programa, Contrato de Outorga de Ações Restritas ou Contrato de Pagamento de Valores em moeda corrente nacional, à sua escolha.

4. Administração do Plano de Incentivo de Longo Prazo

4.1. Este Plano de Incentivo de Longo Prazo será administrado pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos.

4.2. O Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos terá amplos poderes, respeitados os termos deste ILP para a organização, administração e revisão anual deste Plano de Incentivo de Longo Prazo e para a remuneração baseada em ações ou valores a serem pagos em moeda corrente nacional.

4.3. Não obstante o disposto do caput, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo ILP, e eventuais adaptações que vierem a ser realizadas em decorrência de alterações implementadas na legislação pertinente: (i) aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas ou dos valores a serem pagos, conforme o previsto no item 5 abaixo; e/ou (ii) alterar ou prejudicar direitos ou obrigações de Participante, sem seu prévio consentimento, relativos aos pagamentos em ações ou em valores no âmbito deste ILP.

4.4. O Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos poderá, a qualquer tempo, sempre observado o disposto no item 4.3 acima: (i) alterar ou extinguir o Plano de Incentivo de Longo Prazo; (ii) antecipar eventuais prazos de carência no âmbito deste Plano de Incentivo de Longo Prazo; e (iii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

4.5. O Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos poderá criar, periodicamente, Programas com base na política de remuneração da Companhia, nos quais determinará, dentre outras condições: (i) os Participantes; (ii) a quantidade de Ações Restritas objeto do respectivo Programa ou correspondente de valor em moeda corrente nacional; (iii) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes ou a forma de pagamento de valores; (iv) o período aquisitivo para a realização da transferência das Ações Restritas ou pagamento de valor; e (v) eventuais disposições sobre penalidades.

4.6. O Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos, sempre respeitando o limite global previsto no item 5 abaixo e, quando cabível, os limites constantes de aprovações da Assembleia Geral da Companhia, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de Ações Restritas a que o Participante terá direito ou o correspondente de valor em moeda corrente nacional.

4.7. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos fixará os termos e as Condições para a transferência de Ações Restritas em Contrato

de Outorga ou pagamento de valor em Contrato de Pagamento, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, sempre de acordo com este ILP e com o respectivo Programa.

4.8. A transferência das Ações Restritivas para o Participante ou pagamento de valores somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste ILP, nos Programas e nos Contratos de Outorga ou Pagamento, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou valores a serem pagos, nem tampouco representa qualquer a garantia do seu recebimento.

4.9. As ações entregues ao Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano de Incentivo de Longo Prazo e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos ou juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data da efetiva transferência das Ações Restritas ao Participante em questão.

4.10. Não obstante o disposto no Item 4.9 acima, o Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos poderá estabelecer no Programa, o pagamento do montante equivalente a tais dividendos e juros em dinheiro ou em ações, na forma a ser estabelecida no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

4.11. Nenhuma ação será entregue ao Participante e nenhum pagamento será efetuado a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

4.12. Nenhuma disposição do Plano de Incentivo de Longo Prazo, de qualquer Programa, do Contrato de Outorga ou do Contrato de Pagamento conferirá a qualquer Participante direito de permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador estatutário ou o contrato de trabalho do empregado.

5. Volume Global do Plano de Incentivo de Longo Prazo

5.1. Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano de Incentivo de Longo Prazo, ações representativas de, no máximo, 2% (dois por cento) do capital social da Companhia na data da aprovação deste Plano de Incentivo de Longo Prazo em Assembleia Geral da Companhia ou poderá ser pago em valor em reais o correspondente a esta porcentagem de ações ("Volume Global"). O Volume Global somente poderá ser ajustado sem alteração deste ILP, nos termos do Capítulo 8 abaixo.

5.2. Para os fins do Plano de Incentivo de Longo Prazo, a Companhia utilizará ações existentes em tesouraria no momento da entrega das respectivas Ações Restritas, observadas as regras da CVM.

6. Transferência das ações objeto do Plano de Incentivo de Longo Prazo

6.1. Sujeito à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, do Participante com a Companhia até o término do período de carência aplicável e observadas as regras contidas em cada Contrato de Outorga ou Contrato de Pagamento, as Ações Restritas ou o pagamento em valores serão transferidos pela Companhia ao Participante de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo Programa e/ou Contrato de Outorga ou Contrato de Pagamento.

6.1.1. Caberá à administração da Companhia, tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das Ações Restritas objeto do Contrato de Outorga ou pagamento de valores objeto do Contrato de Pagamento.

6.1.2. Observadas as condições estipuladas neste Plano de Incentivo de Longo Prazo, no Programa e no Contrato de Outorga ou Contrato de Pagamento, a entrega de Ações Restritas será realizada à título gratuito aos Participantes, ou seja, sem desembolso financeiro pelo Participante. O preço de referência por Ação Restrita ou valor correspondente em reais será definido no Programa, para os fins deste Plano de Incentivo de Longo Prazo.

6.2. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral, às regras para negociação de valores mobiliários de companhias abertas na localidade onde as ações da companhia ou quaisquer outros valores mobiliários sejam transacionais e àquelas estabelecidas pela Companhia.

7. Desligamento, Invalidez e Falecimento do Participante

7.1. O Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos estabelecerá, em cada Programa, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Participantes da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho, término de mandato, destituição ou renúncia de cargo executivo, bem como aos casos de invalidez permanente ou falecimento de Participantes.

8. Ajustes dos Quantitativos de Ações

8.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes proporcionais ao número de ações objeto dos Programas e Contratos de Outorga, que ainda não tenham sido transferidas aos Participantes.

8.2. Estes ajustes, segundo as condições do item 8.1 acima, serão feitos pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

8.3. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, os Contratos de Outorga dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; (ii) ter seus prazos de carência antecipados; ou (iii) ser mantidos e liquidados em dinheiro.

9. Vigência do Plano de Incentivo de Longo Prazo

9.1. O presente ILP não afetará a eficácia dos Programas vigentes à época do seu encerramento, os respectivos contratos de Outorga e/ou Pagamento e o direito de qualquer Participante que tenha cumprido as exigências aplicadas à concessão do IPL.

9.2. O Primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em 2025 e finalizando em 2026.

9.3. A partir do Segundo Programa de Incentivo de Longo Prazo a duração será de 03 (três) anos, iniciando-se em 2025 e finalizando em 2027.

9.4. Os programas subsequentes terão duração igualmente de 03 (três) anos.

10. Disposições gerais

10.1. Limitação de Escopo. Este Plano de Incentivo de Longo Prazo, os Programas e os Contratos de Outorga ou Pagamento correlatos não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos.

10.2. Operações Permitidas. A outorga de Ações Restritas ou pagamentos de valores, nos termos deste ILP, não impedirá a Companhia de realizar o cancelamento de seu registro de companhia aberta e não impedirá a Companhia e/ou as sociedades por ela controladas de realizar operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, cabendo ao Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos e/ou os órgãos de governança das sociedades controladas pela Companhia, ajustes no Plano de Incentivo de Longo Prazo, nos Programas e nos Contratos de Outorga ou Contratos de Pagamento já instituídos, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, sem prejuízos à Companhia e/ou as sociedades por ela controladas ou ao direito dos Participantes.

10.3. Adesão. A assinatura do Contrato de Outorga ou do Contrato de Pagamento, à escolha do Participante, por sua mera liberalidade, implicará a expressa, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo e dos respectivos Programas pelo Participante, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir.

10.4. Frações de Ações ou Valores. Caso qualquer cálculo decorrente deste Plano de Incentivo de Longo Prazo resulte em fração de ação ou valor (e não em número inteiro), estes serão arredondados para cima.

10.5. Execução Específica. As obrigações contidas neste Plano de Incentivo de Longo Prazo, nos Programas e nos Contratos de Outorga ou Pagamento são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Estabelecem as partes que tais obrigações têm execução específica, na forma do artigo 771 do Código de Processo Civil.

10.6. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Incentivo de Longo Prazo, dos Programas e dos Contratos de Outorga ou Contratos de Pagamento são pessoais e intransferíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte, sob pena de rescisão automática do Contrato de Outorga ou Contrato de Pagamento do respectivo Participante inadimplente, sem qualquer ônus ou obrigação para a Companhia.

10.7. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção, por qualquer das partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano de Incentivo de Longo Prazo, pelos Programas, pelos Contratos de Outorga ou ainda pelos Contratos de Pagamento, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério,

venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludente em relação aos previstos em lei.

10.8. Alterações em Normas Aplicáveis. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações restritas ou pagamento em valores, poderá levar à revisão integral este Plano de Incentivo de Longo Prazo, dos Programas e/ou dos Contratos de Outorga ou Contratos de Pagamento aplicáveis, de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis.

10.9. Casos Omissos. Os casos omissos, dúvidas ou divergência que possam surgir por parte da Companhia e/ou dos Participantes com relação ao Plano de Incentivo de Longo Prazo, Programas e/ou Contratos de Outorga ou Contratos de Pagamento serão regulados pelo Conselho de Administração ou Comitê de Investimentos. Qualquer pagamento em ação ou valores estabelecido por meio deste Plano de Incentivo de Longo Prazo fica sujeito a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

10.10. Foro. Este Plano de Incentivo de Longo Prazo, os Programas, os Contratos de Outorga e Contratos de Pagamento deverão ser regidos e interpretados sob as Leis da República Federativa do Brasil, sendo que quaisquer disputas, controvérsias oriundas ou relacionadas ao Plano de Incentivo de Longo Prazo, aos Programas, aos Contrato de Outorga ou Contratos de Pagamento, serão submetidas ao foro central da Comarca de São Paulo, SP, o qual fica eleito com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
